



Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei

05

2.022.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº2885 de 09 de dezembro 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município

02.061.2078.2007.01 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

3390.91.00 – Sentenças Judiciais – F – 1516 R\$ 150.000,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2010.01 – Manut. Da Unid. Sec. Adm, Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – F – 1242 R\$ 224.630,00

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.122.2003.2021.01 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – F – 1766 R\$ 170.000,00

04.122.2003.2021.01 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro

3390.40.00 – Serv. de Tec. da Informação e Com. PJ – F – 1768 R\$ 25.000,00



02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.2061.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.40.00 – Serv. de Tec. da Informação e Com. PJ – F – 1340 R\$ 25.000,00

02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.122.2074.2248.01- Manutenção e Modernização de Prédios Públicos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juríd – F – 1415 R\$ 130.000,00

02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2070.2153.01 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo
3390.30.00- Material de Consumo – 1605 R\$ 84.000,00

08.244.2070.2154.01 – Manutenção da Casa da Criança – Clara Luiza Clemente
3390.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Física – F – 1922 R\$ 41.800,00

02.04.13 – Cultura

13.392.2059.2034.01 – Funcionamento da Unidade da Cultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juríd – F – 665 R\$ 53.700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 904.130,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das anulações parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.05 – Ensino Médio

12.306.2045.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Públicas
3390.30.00 – Material de Consumo – F – 674 R\$ 30.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – F- 680 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – F – 681 R\$ 400.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F – 682 R\$ 60.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau
3190.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pes. Civil F – 683 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores F- 684 R\$ 1.000,00



12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3190.94.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas – F – 685	R\$	1.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3191.13.00 – Obrigações Patronais F – 686	R\$	10.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais F – 687	R\$	1.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.30.00 – Material de Consumo F- 688	R\$	40.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.36.00 – Outros Ser. De Terc. Pes. Física F – 689	R\$	1.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.39.00 – Outros Ser. De Terc. Pes. Jurídica F- 690	R\$	10.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.93.00 – Indenizações e Restituições F – 691	R\$	1.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.46.00 – Auxílio – Alimentação F – 692	R\$	145.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente F – 693	R\$	1.000,00

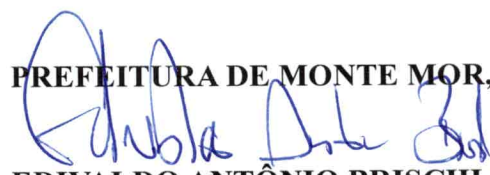
02.04.08 – Ensino Profissionalizante

12.363.2045.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública		
3390.30.00 – Material de Consumo F – 720	R\$	201.130,00
TOTAL DA ANULAÇÕES	R\$	904.130,00

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.884/21 – PPA e na Lei nº 2.836/2021 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 14 DE JANEIRO DE 2022.


EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, Administrativa, Técnica e Pedagógica, se faz necessária para diagnosticar, planejar, estruturar, direcionar e monitorar os programas e ações da educação no desenvolvimento da estratégia, na melhoria tática e no alcance dos resultados operacionais.

Tendo em vista que as fichas específicas de naturezas do Ensino Médio e Ensino Profissionalizante possuem saldo suficiente para suprir a atual demanda supracitada.

Prefeitura de Monte Mor em 14 de Janeiro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal